

Ata da Sessão Extraordinária do dia 21 de novembro de 1970.

Das vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, na sala destinada a Sessões da Câmara Municipal de Nipocã, às 20,10, deu início a Sessão extraordinária, com o Sr. Joaquim José dos Santos, na Presidência, e no plenário os demais Vereadores: Sebastião Beltramini, Bartolomeu Piemonte Alves, Marcos Sanchez, Alberto Waldimir Cardoso, Ernesto Pomim e Jayme Rodrigues de Lima. Expediente: foi apresentada o Projeto de Lei no 34, de 17 de novembro de 1970. Dispõe sobre aumento de vencimentos de funcionários

municipais e dá outras providências. Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Nipão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Artigo 1º - Tica fixado em R\$ 177,60 (cento e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) os vencimentos dos seguintes funcionários municipais: a) - Porteiro da Prefeitura; b) - Fiscal - lançador; c) - Operador da motorizada; d) - Motoristas do Serviço Rodoviário; e) - Motorista da Ambulância; f) - Zelador de Banhas do S.A.A.B.; g) - Escrivão do S.A.A.B.; h) - Encarregado da limpeza Pública; i - Zelador do Jardim Público, j - Zelador do Cemitério. Parágrafo único - Os vencimentos fixados nesta Lei, serão pagos desde 1º de maio do corrente ano. Artigo 2º - Tica fixado em R\$ 5,90 (cinco cruzeiros e noventa centavos) a diária do pessoal variável da Prefeitura. Artigo 3º - Tica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar por Decreto, - as verbas do orçamento vigente, necessário à cobertura das despesas de que trata a presente Lei, no montante de R\$ 3.325,60. (três mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos) Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Nipão, 17 de novembro de 1970. a) Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal. Foi encaminhado a C.E.F. pelo Sr. Presidente. Primeira Discussão: Foi apresentado ofício 233/70, de autoria do Sr. Prefeito Municipal - Excmo. Sr. Presidente e Vereadores. Nos termos da Lei orgânica dos municípios, venho em tempo hábil, hábil, a apresentar o meu voto à parte final do artigo 1º, do Projeto de Lei no 28, de 16 de outubro de 1970, introduzindo por essa Egrégia Câmara, à redação original. Este Executivo designou três peritos avaliadores, que apresentaram o Boletim de Avaliação anexo e que como sabem V.S. Excias., os mesmos são pessoas ligadas

Antônio

ao ramo, sendo um deles, ligado diretamente ao ramo de veículos da linha Chevrolet. Assim os mesmos constataram que o caminhão necessita de diversos reparos, citando funilaria, serviços de câmbio e chassis, que poderão ser constatado pessoalmente por V. S. Sócios. A Lei exige que as avaliações sejam feitas por peritos avaliadores, devidamente nomeados. Na emenda introduzida por essa "Ex.ª Câmara" até a importância de Cr\$ 16.000,00 (dezessis mil cruzeiros) fixou o teto, até o qual poderia ser alienado o veículo. Assim, fico certo de que juntos, o Executivo e legislativo, desempenham dignamente as exigências legais, ao tomarmos essa nova atitude. Acreditando que os Senhores Vereadores compreenderão esse Veto e o aceitarão, aproveito a oportunidade para apresentar-lhes os protestos de minha estima e consideração. Atenciosamente, a) Gilberto Cardoso de Andrade - Prefeito Municipal. anexo o Laudo de Avaliação, dos peritos avaliadores, abaixo assinados, nomeados pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Nipoã, de acordo com a Portaria nº 46/70, de 17 de novembro de 1970, examinando o caminhão marca Chevrolet, ano de fabricação 1968, de cor azul metal, carroceria de madeira, pneus bons, mecânica regular, com o motor necessitando reparos, lataria boa enfim, com um estado geral razoável, acordaram unanimemente em fixar o Valor mínimo de Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), à vista dos preços correntes no mercado de Veículos Usados, monte apreciável, 17 novembro de 1970 (a) Argemiro Antonio Callo, - Alfredo Sant'Ana, Ademar Ferreira. Abreu da palavra - franquista o Vereador Alberto Waldimir Cardoso, manifestando-se favorável ao veto apresentado a parte do ar-

Artigo 1º do Projeto. Lei no 28/70. Usou a seguir o Senador Jayme Rodrigues de Lima, afirmando que o seu voto, é de confiança ao Voto, desde que esse dinheiro seja empregado para o pagamento do funcionalismo municipal. Nenhum mais dos Sr. Senadores querendo falar sobre a proposta, o Sr. Presidente encaminhou a votação, o Voto, tendo sido aprovado por unanimidade de plenário. Não havendo outras matérias a tratar em 2ª Discussão, passa-se a Explicação Pessoal. Usou da palavra franquizado o Senador Jayme Rodrigues de Lima, dizendo que embora o seu candidato à Deputado Estadual Sr. Holanda de Freitas, teve uma votação especial, lamenta a votação em branco obtida, ^{dispendio que} ^{precisam} trabalhar mais com o eleitorado, ensinando-os a votar, alegando ainda o orador que o povo de um Bairro, deu uma votação a um candidato que nada fez para Nipão, que é Sr. José Rosa, que não veio a Nipão, e que nada irá fazer ao passo, que o Sr. Holanda de Freitas que trabalha para a criação do ginásio de nossa cidade. V. Ernesto Pomim, com a palavra, alegando que achou uma falha no Projeto. Lei de aumento do funcionalismo, uma vez que o operador da metonímia ^{ganhar menos que o outro} apresentou com os 200,00. ^{e que este último irá} O Sr. Senador diz que deve o ginásio ao Sr. Holanda de Freitas, o mesmo afirmar nada deve a este cidadão, neste sentido, e sem a essas pessoas: ^{Deputado} Ademir Parkeo, Gilberto Cardoso de Andrade, João Felix e Deputado Osvaldo Santos Ferreira. Nenhum mais dos Sr. Senadores querendo fazer uso da palavra franquizado a Presidência os agradeceu pela presença, encerrando a sessão às 21,5 horas. É solicitado que para tudo contar se lavasse a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da mesa. - - - - -

Nipão, 21 novembro de 1970

Presidente Joaquim José das Santos

1º Secretário Jayme Rodrigues de Lima

84

~~Antonio~~

29. secretario, Sebastián Beltrami